



REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, AMBIENTE E PESCA Projecto de Desenvolvimento Integrado Baseado na Comunidade Termos de Referência (TdR)

ACTUALIZAÇÃO DE INSTRUMENTOS AMBIENTAIS E SOCIAIS

1. OBJECTIVO

O Governo de Moçambique (GdM), através do Ministério da Agricultura, Ambiente e Pescas (MAAP) e com o apoio do Banco Mundial, está a preparar o Projecto de Desenvolvimento Integrado Baseado na Comunidade, com o objetivo de a melhorar as condições de vida das comunidades através do acesso a serviços de infraestruturas públicas resilientes e a meios de subsistência sustentáveis em áreas específicas seleccionadas na província de Cabo Delgado.

O objectivo desta consultoria é apoiar o GdM na actualização dos documentos necessários nos termos do Quadro Ambiental e Social (QAS) do Grupo Banco Mundial. Os instrumentos Ambientais e Sociais estão sujeitos a um procedimento de consulta e divulgação. O Projecto aplicará as Normas Ambientais e Sociais (NAS) do QAS do Banco Mundial e as normas relevantes.

Quadro Ambiental e Social (QAS) do Grupo Banco Mundial

1. O Quadro Ambiental e Social (QAS) do Grupo Banco Mundial que se tornou operacional em Outubro de 2018 define os requisitos para os mutuários relativamente à identificação e avaliação dos riscos ambientais e sociais e os impactos associados aos projectos apoiados pelo Banco através do Financiamento de Projectos de Investimento. Focando-se na identificação e gestão de riscos ambientais e sociais, o objectivo do quadro é apoiar os mutuários a reduzir a pobreza e aumentar a prosperidade de forma sustentável para benefício do meio ambiente e dos seus cidadãos. As normas irão: (a) apoiar os mutuários na obtenção de boas práticas internacionais relacionadas com a sustentabilidade ambiental e social; b) ajudar os mutuários no cumprimento das obrigações ambientais e sociais nacionais e internacionais; c) reforçar a não discriminação, a transparência, a participação, a responsabilização e a governação; e d) aumentar os resultados dos projectos em matéria de desenvolvimento sustentável através do empenho permanente das partes interessadas.

2. **O Quadro Ambiental e Social (QAS) do Grupo Banco Mundial** pode ser consultado aqui <https://www.worldbank.org/en/projects-operations/environmental-and-social-framework>
3. **As notas de orientação para os mutuários** podem ser consultadas aqui: <https://www.worldbank.org/en/projects-operations/environmental-and-social-framework/brief/environmental-and-social-framework-resources#guidancenotes>
4. **As directrizes ambientais de saúde e segurança** podem ser consultadas aqui: https://www.ifc.org/wps/wcm/connect/multilingual_ext_content/ifc_external_corporate_site/about-ifc-fr

2. CONTEXTO

Apesar do crescimento notável nos últimos 20 anos, Moçambique é ainda um dos países mais pobres do mundo. Neste momento, Moçambique tem uma oportunidade única de transformação com a descoberta de reservas de gás que podem tornar o país o quarto maior exportador de gás natural do mundo. A descoberta de grandes reservas de gás *off-shore* na província de Cabo Delgado (distrito de Palma) gerou um investimento estrangeiro direto (IDE) maciço que poderá aumentar as exportações de Gás Natural Liquefeito (LNG). O desenvolvimento de projetos de GNL em Cabo Delgado pode gerar mais de US \$ 60 bilhões de investimento directo. Juntamente com o carvão em curso de exploração em Tete, o corredor de Nacala, o gás em Inhambane e a fundição de alumínio em Maputo, os investimentos em gás constituem uma oportunidade renovada, a uma escala muito maior, de desenvolver ligações de megaprojectos com o resto da economia.

O sector extractivo tem potencial para impactar a economia em geral em Moçambique. Além da criação directa de empregos, as perspectivas de megaprojetos extractivos tanto na mineração quanto no gás podem transformar-se em oportunidades para um desenvolvimento económico e social mais amplo. À medida que as empresas internacionais de gás realizam acções para aumentar a participação local, inclusive por meio de programas de Responsabilidade Social Corporativa (RSC), é necessária uma abordagem integrada que reúna esforços públicos e privados. Na maioria dos projectos de petróleo e gás, os investidores são chamados a garantir que parte do valor criado beneficie a economia local. Normalmente, as intervenções incluem o foco nos trabalhadores que as empresas precisarão contratar e nos fornecedores do sector privado que já se mostraram preparados para a indústria, com o objectivo de minimizar o tempo e o nível de formação necessário para cumprir com os padrões da indústria dentro do prazo disponível. Isto significa que muitas empresas e trabalhadores moçambicanos (especialmente PME) acabarão por perder oportunidades devido às lacunas na sua preparação. Isso exige um início precoce de intervenções coordenadas por parte do governo e do sector privado para garantir a maximização das oportunidades económicas para as empresas e trabalhadores locais.

Embora o potencial para envolver o sector privado local nas cadeias de valor extractivas em Moçambique seja significativo, as empresas e trabalhadores em sectores diversificados enfrentam vários desafios. A principal razão que explica o actual nível limitado de compras locais no sector extractivo é a capacidade limitada das empresas nacionais de fornecer insumos na escala e qualidade exigidas pela indústria extractiva. A criação de um ambiente propício para o desenvolvimento da cadeia de valor é fundamental para apoiar a criação de empregos em oportunidades ascendentes, descendentes e de integração de consumo. Para que Moçambique aproveite esta oportunidade, é necessário enfrentar os desafios no ambiente de negócios e nas questões de desenvolvimento do sector privado. O acesso ao financiamento para micro, pequenas e médias empresas (MPMEs) e produtores agrícolas continua significativamente restricto. Cerca de 75% das empresas são financeiramente excluídas. O IFC estima que a lacuna de financiamento das MPME em Moçambique seja equivalente a 10 por cento do PIB em 2017.

As mulheres estão em desvantagem quando aproveitam as oportunidades de desenvolvimento do sector privado. As normas sociais relativas ao acesso aos recursos productivos podem dificultar o aproveitamento das iniciativas de conteúdo local pelas mulheres ou mesmo de novas oportunidades de negócios vinculadas às operações extractivas. Além disso, o afluxo de trabalhadores do sexo masculino, longe de suas famílias, com fácil acesso ao dinheiro, muitas vezes resulta no aumento da violência, especialmente contra as mulheres.

Para mitigar essas deficiências, o Banco Mundial está a apoiar o (GdM) na preparação do Projecto MozCommunity, cujo objectivo é melhorar as condições de vida das comunidades através do acesso a serviços de infraestruturas públicas resilientes e a meios de subsistência sustentáveis em áreas específicas seleccionadas na Província de Cabo Delgado.

O projecto será implementado em distritos considerados seguros de conflitos armados e sujeitos a um aumento acentuado da população deslocada internamente. Contudo, se o conflito terminar, o projecto poderá alargar a sua área de implementação a mais distritos. Com base neste critério, são excluídos todos os distritos do norte e centro da Província, sendo os distritos de Metuge, Ancuabe, Montepuez, Balama e Namuno.

Descrição do Projecto: O Projeto tem três (3) componentes a saber: Componente 1. Estabilizar os meios de subsistência através do apoio ao desenvolvimento do Distrito; Componente 2. Capacitar as comunidades para melhorar os meios de subsistência e as oportunidades económicas; Componente 3. Gestão do Projecto e Conhecimento e Monitoria e Avaliação; Componente 4. Resposta a Contigência de Emergência (CERC) como parte de um apoio mais amplo á construção de resiliência e á preparação para catósfres no sector rural.. Os objectivos de desenvolvimento das componentes e finalidade são a seguir descritos.

Componente 1. Estabilizar os meios de subsistência através do apoio ao desenvolvimento do Distrito. Esta componente centrar-se-á na melhoria do acesso às infraestruturas comunitárias através do apoio ao Distrito. Os distritos seleccionados carecem de condições sociais básicas. De um

modo geral, todos os distritos da Província de Cabo Delgado sofreram uma redução drástica dos seus serviços básicos devido à guerra de insurgência. Os distritos de acolhimento enfrentam uma grande procura de serviços sociais básicos, uma pressão que vem se registando mesmo antes do surgimento do conflito devido ao fraco desenvolvimento em termos de infraestruturas socioeconómicas básicas.

Componente 2. Capacitar as comunidades para melhorar os meios de subsistência e as oportunidades económicas. Grande parte da população de Cabo Delgado são pequenos agricultores que dependem da agricultura para a sua subsistência. Portanto, a violência e o conflito na área tiveram um grande impacto, não apenas em sua segurança e bem-estar, mas também em seus meios de subsistência e nutrição. A assistência, fornecida pelo projecto apoia os deslocados internos e as comunidades de acolhimento com ferramentas e formação para aumentar e diversificar os seus rendimentos, aceder a alimentos nutritivos e melhorar as suas dietas. Ao apoiar os deslocados internos, também apoia as comunidades anfitriãs para incentivar a inclusão social, construir um ambiente pacífico e reduzir a pressão sobre os recursos naturais.

Componente 3 – Gestão do Projecto e Conhecimento e Monitoria e Avaliação. Esta componente apoiará os custos de coordenação e gestão do projecto desde a gestão fiduciária e de salvaguardas, monitorização e avaliação (M&A) e comunicações. Para o efeito, será criada uma Unidade de Implementação (UIP), sediada em Pemba, Cabo Delgado, na Direcção Provincial da Agricultura e Pesca, com responsabilidade pela execução diária das actividades e por todo o processo de implementação do projecto.

Componente 4 - Resposta a Contigência de Emergência (CERC). Esta faz parte de uma estratégia mais ampla de financiamento de risco para permitir uma resposta rápida em caso de crise ou emergência elegível. As condições de ativação desta componente seguirão os procedimentos acordados entre o Beneficiário e o Banco, estabelecidos no Acordo de Financiamento, em resposta a uma crise ou emergência elegível.

3. ÂMBITO DO TRABALHO

Será contratado um consultor para apoiar o Cliente na preparação/actualização dos documentos necessários nos termos deste quadro. Os instrumentos Ambientais e Sociais estão sujeitos a um procedimento de consulta e divulgação. O Projecto aplicará as Normas Ambientais e Sociais (NAS) do novo Quadro Ambiental e Social (QAS) do Banco Mundial e as normas relevantes, em que o Projecto se enquadra, são as seguintes:

- NAS1 - Avaliação e Gestão de Riscos e Impactes Ambientais e Sociais;
- NAS2 - Condições de trabalho;
- NAS3 - Eficiência de Recursos e Prevenção e Gestão da Poluição;

- NAS4 - Saúde e Segurança Comunitária;
- NAS5 - Aquisição de Terras, Restrições ao Uso de Terras e Reassentamento Involuntário;
- NAS6 - Conservação da Biodiversidade e Gestão Sustentáveis de Recursos Naturais vivos
- NAS8 - Património Cultural; e
- NAS10 - Envolvimento das Partes Interessadas e Divulgação de Informações.

Tendo em conta os riscos ambientais e sociais inerentes e evidenciados acima, será necessário actualizar os instrumentos que seguem. O conjunto de documentos do projeto original será fornecido pelo GdM:

1. **Um Quadro de Gestão Ambiental e Social (QGAS), como especificado na NAS 1-** para abordar riscos e potenciais impactos ambientais e sociais que possam surgir das atividades do projeto e para estabelecer os princípios, regras, orientações e procedimentos para avaliar os riscos e impactos ambientais e sociais. Os riscos surgem dos investimentos propostos em agro-indústria, serviços básicos de construção que podem incluir melhoria de pequenas estradas, sistemas de abastecimento de água e eletricidade, entre outras. O QGAS incluirá uma avaliação dos riscos de saúde relacionados com o trabalho; níveis excessivos de ruído e poeira, sensibilização para a segurança do local e restrições de acesso. Todas estas questões deverão ser incluídas no QGAS bem como directizes para a elaboração dos PGAS específicos assim que os locais do projecto forem conhecidos.
2. **Procedimentos de Gestão de Mão-de-Obra (PGMO - NAS1, NAS2).** Os PGMO deverão identificar os principais requisitos e riscos em termos de mão-de-obra associados ao Projecto, facilitar o planeamento do projeto e identificar os recursos necessários para resolver as questões laborais associadas ao projeto. Os PGMO também devem incluir um mecanismo de reclamações trabalhistas separado daquele para reclamações relacionadas ao trabalho. Os PGMO deverão identificar os diferentes tipos de trabalhadores do projeto que são susceptíveis de estar envolvidos no projeto, e definir as formas de cumprir os requisitos da NAS2 que se aplicam aos diferentes tipos de trabalhadores. A escala do fluxo de mão de obra nas áreas do projeto ainda não é conhecida, porém os PGMO terão como objetivo garantir a boa contratação de mão de obra local, através de medidas especiais de proteção e/ou assistência para remediar a todo o tipo de discriminação. Os PGMO deverão indicar medidas adequadas de proteção e assistência para abordar as vulnerabilidades dos trabalhadores do projeto, incluindo grupos específicos de trabalhadores, especialmente as mulheres, mas também pessoas com deficiência, trabalhadores migrantes, crianças, etc. O PGMO será parte integral do QGAS. O PGMO incluirá medidas para gestionar os potenciais riscos relacionados ao trabalho infantil, trabalho forçado, trabalho comunitário, relações comunitárias, VBG/ EAS, etc.de forma a reflectir qualquer risco identificado nos Planos de Gestão de Mão de Obra.

3. **Plano de Gestão de Pragas (PGP) - NAS1, NAS4, NAS3.** Atividades agrícolas podem gerar alguns impactos adversos relacionados ao uso de agroquímicos e pesticidas (embora em quantidades reduzidas). O Plano de Gestão de Pragas irá incluir orientações detalhadas e procedimentos para reduzir os riscos à saúde humana prováveis do manuseio, transporte, aplicação e descarte de pesticidas em conformidade com os requisitos da NAS 3. A Gestão Integrada de Pragas refere-se à consideração cuidadosa de todas as técnicas de controle de pragas e subsequente integração de medidas apropriadas que desencorajam o desenvolvimento de pragas e mantendo o uso de pesticidas e outras intervenções em níveis reduzidos, minimizar os riscos a saúde humana e ao meio ambiente. A GIP enfatiza o crescimento de uma safra saudável com a menor perturbação possível nos agroecossistemas e incentiva mecanismos naturais de controle de pragas.
4. **Quadro de Política de Reassentamento (QPR – NAS1; NAS5).** De forma a responder às intervenções da subcomponente 1.2 que exigirão alguma terra para a implementação de infraestrutura de última milha necessária para melhorar as oportunidades de ligações e desenvolvimento econômico nas áreas-alvo, será necessária a elaboração de um QPR. Espera-se que a extensão de terra necessária para a implementação de estas infraestruturas seja de pequena escala com sobretudo impactos sobre os meios de subsistência. O QPR irá esclarecer os princípios de reassentamento e restauração dos meios de subsistência, os acordos organizacionais e os critérios de concepção a serem preparados e aplicados durante a execução do projecto, em conformidade com a NAS 5. Quando os subprojetos estiverem definidos e as informações necessárias sejam disponibilizadas, o quadro será expandido num plano específico proporcional aos possíveis riscos e impactos. As atividades do projeto que provocarão desalojamento físico e/ou econômico não serão iniciadas até que os planos específicos tenham sido concluídos e aprovados pelo Banco.
5. **Plano de Envolvimento das Partes Interessadas (PEPI - NAS1, NAS10).** O PEPI deverá descrever o calendário e os métodos de envolvimento das partes interessadas durante todo o ciclo de vida do projeto, distinguindo entre as partes afetadas pelo projeto e as outras partes interessadas. O PEPI também deverá descrever todo o tipo de informação a ser comunicada, bem como os respectivos prazos, às partes afectadas pelo projeto e outras partes interessadas, e também o tipo de informação que se quer receber das partes interessadas. O PEPI precisa incluir informações sobre as atividades de engajamento das partes interessadas realizadas durante a preparação do novo projeto, incluindo um registro das atividades realizadas, um resumo das principais questões ou preocupações dos participantes e a maneira como o projeto respondeu ou planeja incorporar esses pontos no design do projeto e/ou nos instrumentos de gerenciamento de risco ambiental e social. O plano será adaptado para tomar em conta as principais características e interesses das partes interessadas, e os diferentes níveis de envolvimento e consulta que serão apropriados para diferentes partes interessadas. O PEPI deverá definir como a comunicação com as partes interessadas será tratada em toda a preparação e implementação do projeto. Adicionalmente, o PEPI descreverá as medidas usadas para remover os obstáculos à

participação, e como os pontos de vista dos diferentes grupos afetados serão considerados. Onde aplicável, os procedimentos deverão incluir medidas diferenciadas para permitir a participação efetiva dos indivíduos identificados como desfavorecidos ou vulneráveis. O PEPI também precisa incluir uma seção clara sobre o mecanismo de reclamação a ser usado no projeto, sensível a questões de Violência Baseada no Género Exploração e Abuso Sexual e Assédio Sexual.

6. **Avaliação Social** com enfoque na análise do género e grupos vulneráveis. A avaliação social deve focar-se na integração de grupos vulneráveis relativamente ao acesso ao financiamento e oportunidades nas componentes 1 e 2. Os temas sociais relevantes incluem aqueles relacionados com os benefícios do projecto, as condições de trabalho, possíveis fluxos de mão-de-obra nas comunidades abrangidas. Esta avaliação deverá considerar uma descrição dos impactos sociais (directos e indirectos) a serem gerados pelas principais actividades do Projecto. As medidas de mitigação deverão ser propostas de forma que contribuam para o alcance dos resultados pretendidos e a participação destes grupos bem como a proteção dos direitos, e bens com particular atenção aos meios de subsistência. Embora se espere que os grupos vulneráveis estejam envolvidos em vários sectores prioritários identificados para apoio espera-se que através da AS o projecto beneficie de uma compreensão mais clara da escala de tais serviços pertencentes aos grupos vulneráveis. Será necessária explorar as restrições enfrentadas por estes grupos vulneráveis. Essas restrições podem ser financeiras ou sociais. Ao analisar essas restrições, a pesquisa deve apresentar um menu com diversas opções para o projecto, a fim de fortalecer a participação das mulheres e outros grupos vulneráveis no projecto e garantir que estes não sejam excluídas dos benefícios do projecto.

7. Ainda na **Avaliação Social**, o consultor deve incluir uma análise de conflitos como uma dimensão central da vulnerabilidade que oferece diversos benefícios significativos, especialmente no contexto das regiões onde os conflitos têm gerado várias formas de vulnerabilidade. O Consultor deve identificar os factores estruturais para entender melhor como eles perpetuam a desigualdade, a pobreza e outros problemas sociais. Isso permite o desenvolvimento de intervenções mais eficazes que abordam as raízes das vulnerabilidades, não apenas os sintomas. O consultor deve fazer uma análise de conflitos para orientar melhor o planeamento e a implementação de programas de assistência e desenvolvimento. Compreender as dinâmicas de conflito podem ajudar a evitar intervenções que possam exacerbar as tensões ou criar novas formas de vulnerabilidade. Identificar estratégias para fortalecer a resiliência das comunidades afetadas. Preparar uma base para monitoramento contínuo e avaliações mais precisas, garantindo que elas estejam alinhadas com as mudanças nas dinâmicas de conflito e vulnerabilidade. Para o alcance dos objectivos da avaliação social, o consultor deve:
 - a. Mapear as principais linhas e causas de conflito;
 - b. Identificar os grupos mais afectados;
 - c. Analisar os impactos socioeconômicos dos conflitos;

- d. Compreender as dinâmicas de deslocamento interno;
 - e. Identificar os potenciais mecanismos locais de resolução de conflitos.
8. **Avaliação de Risco Sobre Violência Baseada no Género (VBG)** uma abordagem eficaz da violência baseada em género (VBG) é necessária e contribui para a prosperidade compartilhada, aumentando a capacidade das mulheres e meninas de participar da sociedade e das oportunidades de subsistência assegurando a consecução do objetivo de redução da pobreza. Desenvolva estratégias para mitigar os riscos sociais e de conflito, levando em conta as desigualdades de género. Isso pode incluir programas de apoio às vítimas de violência de género e iniciativas de empoderamento econômico para mulheres. A avaliação de risco de VBG deve focar-se nos potenciais riscos que podem ser exacerbados pelas atividades do projeto. E, com base nessa avaliação, o consultor deverá desenvolver um plano de acção para mitigar os riscos identificados.
9. **Avaliação sobre o risco de Segurança.** A Província de Cabo Delgado vem sendo reportada há muitos anos, como sendo um palco de risco para a estabilidade do país nas suas várias vertentes, incluindo a política, passível de desencadear diferentes acontecimentos incluindo tensões. As abordagens de gestão de riscos devem concentrar-se principalmente na redução dos riscos de segurança. O consultor deve realizar uma avaliação detalhada dos riscos potenciais, incluindo ameaças de insurgência, terrorismo, desastres naturais e outros perigos locais. Deve desenvolver um plano de segurança robusto que inclua medidas de proteção para todos os stakeholders, incluindo funcionários, comunidades locais, parceiros, equipamentos e infraestruturas. Este plano deve ser atualizado regularmente para refletir as mudanças no ambiente de risco. Deve ainda, propor sistemas de monitoramento contínuo para detectar e responder rapidamente a qualquer incidente ou ameaça emergente. Como forma de garantir maior segurança, deve desenvolver um plano de evacuação eficaz para garantir a segurança em caso de emergência

4. PRODUTOS

- a) **Relatório Inicial**, a ser entregue 5 dias úteis após a data de início, com um plano de trabalho detalhado, cronograma, abordagem geral e metodológica proposta para o presente trabalho, indicadores de desempenho e estrutura dos diferentes documentos.
- b) **Documentos Draft (rascunhos)** de acordo com os termos de referência específicos de cada instrumento:
- Quadro de Gestão Ambiental e Social (QGAS);

- Procedimentos de Gestão de Mão-de-Obra (PGMO);
- Plano de Violencia Baseada No Genero (PVBG);
- Plano de Gestão de Pragas (PGP);
- Análise Social e de conflitos.
- Quadro de Política de Reassentamento (QPR);
- Avaliação de segurança;
- Plano de Engajamento das Partes Interessadas (PEPI) incluindo um registro das actividades de engajamento das partes interessadas.

c) **Documentos Finais** dos instrumentos acima identificados, depois de fazer uma apresentação e incorporar o feedback da GdM e do BM, de acordo com os termos de referência específicos para cada documento. Os documentos deverão ser desenvolvidos em Português, contendo um sumário executivo em português e Inglês.

O PCAS será desenvolvido pelo Cliente com a colaboração da equipa de consultores que de forma harmoniosa caberá ao cliente a equipa de consultores fazer a verificação para que se assegure alinhamento entre os outros instrumentos em elaboração pela equipa de consultores.

Os instrumentos de salvaguardas serão desenvolvidos paralelamente ao desenho do projecto sendo assim a informação sobre a abordagem, actividades, área geográfica e arranjos de implementação podem ser actualizados e os instrumentos de salvaguardas devem ser ajustados as alterações.

5. RELAÇÃO COM O CLIENTE

A consultoria reportará ao MAAP – Direcção de Cooperação e Mercados (DCM), que por sua vez, partilhará os produtos com os Especialistas Ambientais e Sociais do BM para aprovação final. Espera-se que o consultor, no âmbito do seu trabalho, verifique os pressupostos de avaliação ambiental e social e confirme a avaliação do risco do projecto e forneça recomendações.

6. DURAÇÃO DO TRABALHO

O trabalho terá a duração de **60 dias úteis**, que serão repartidos da seguinte forma:

1. O **relatório inicial**, contendo toda a abordagem metodológica, cronograma de trabalho, estratégias de consulta e toda logística inerente, deverá ser enviado cinco **(5) dias úteis após a assinatura do contrato**.
2. **Draft dos documentos** (especificados na Seção 4) – a enviar **45 dias úteis** após assinatura do contrato.

3. **Versões finais** dos instrumentos com inclusão dos comentários (QGAS, PGP, QPR, PGMO, ASG) – a enviar **10 dias úteis** após o feedback dos drafts.

Os documentos finais devem ser submetidos ao MAAP (DCM) em cópia impressa e formato electrónico editável através de USB, CD-ROM ou outro. A entrega deve envolver todo o material produzido no âmbito da consultoria, desde relatórios de consultas públicas, registos fotográficos, listas de presenças das consultas etc.

7. QUALIFICAÇÕES DO CONSULTOR

Esta consultoria exige experiência em avaliação ambiental e social e conhecimento das regras e procedimentos do BM, relativos aos aspectos ambientais e sociais, de segurança, de género e violência baseada no género.

Para a realização desta consultoria, encoraja-se um grupo de consultores que reúnam as qualificações necessárias para execução das actividades descritas nestes TDR, sobre a orientação de um consultor individual cujo líder deverá corresponder, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- Mestrado em ciências naturais, ciências sociais, gestão de recursos naturais, gestão ambiental ou áreas afins. O consultor deverá associar-se com outros especialistas de forma a adequar-se às qualificações exigidas por estes TdR,
- Pelo menos 10 anos de experiência na gestão, coordenação e supervisão de quadros, avaliações e planos socioambientais que envolva a elaboração de Planos de Reassentamento, Análise de Risco de Violência Baseada no género, análise e gestão de riscos e impactos de saúde e segurança operacional, análise e gestão de poluição e de pesticidas ;
- Será considerada, preferencialmente, a experiência anterior e comprovada na preparação de instrumentos A&S (Ambientais e Sociais) sob as novas Normas Ambientais e Sociais (NAS) do Banco Mundial, aplicadas aos projectos de investimento. Vantagem considerável será dada aos consultores devidamente certificados nas Normas Ambientais e Sociais do Banco Mundial.
- Experiência em condução de consultas públicas e processos de participação das partes interessadas.
- Fluência oral e escrita em português e inglês.

Referências e certificações: O consultor ou equipa de consultores deverá apresentar comprovativos de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a experiência na execução de serviços similares aos propostos nestes Termos de Referência. Os comprovativos de Capacidade Técnica deverão ser emitidos em papel timbrado do informante/emissor, com a identificação do nome, função e telefone de contacto das pessoas que os assinam. Poderá ser solicitado do Consultor a apresentação e/ou entrega de cópias dos trabalhos referenciados na proposta técnica.

O consultor/equipa de consultores é incentivado a propor especialistas adicionais conforme necessário e elaborar as tarefas propostas tanto para os especialistas fundamentais quanto adicionais na proposta técnica.

8. CRONOGRAMA DE PAGAMENTO

- 20% Após a entrega do relatório de Instalação com proposta metodológica e programa de trabalho detalhado incluindo o plano de consultas.
- 40% após a entrega e aprovação da primeira versão do documentos indicados em Seção 4 incluindo a metodologia de consultas.
- 40% após entrega dos relatórios finais dos documentos acima mencionados devidamente aprovados pela UCP e o Banco Mundial.

ANEXO 1 – ÂMBITO DOS INSTRUMENTOS DE AMBIENTAIS E SOCIAIS DO PROJECTO

Quadro de Gestão Ambiental e Social (QGAS)

O QGAS irá fornecer diretrizes ambientais e sociais, um mecanismo de triagem ambiental e social para os empreiteiros e membros qualificados da UIP para garantir que as operações e a manutenção propostas e subsequentes, sejam realizadas de maneira ambiental e socialmente sustentáveis. O processo de triagem ambiental e social inclui uma descrição concisa dos potenciais impactes ambientais e sociais e medidas de mitigação, para os diferentes tipos de investimentos previstos na implementação do projecto. O QGAS deve ser utilizado como uma ferramenta prática durante a implementação do projecto.

O processo de triagem deve ser consistente com a Norma Ambiental e Social 1 (NAS1) do Banco Mundial - “Avaliação e Gestão de Riscos e Impactes Socioambientais”. A norma aplica-se a todos os projectos apoiados pelo Banco por meio do Financiamento de Projectos de Investimento, e requer que todas as operações financiadas pelo Banco sejam avaliadas quanto a possíveis impactes ambientais e sociais, e que o trabalho ambiental requerido seja realizado com base nos resultados da triagem, com o objectivo de identificar, avaliar e gerir os riscos e impactes socioambientais do projecto de modo consistente com as NAS.

O QGAS irá basear-se em informações actuais, incluindo uma descrição precisa e delineamento do projecto e quaisquer aspectos associados, e dados de referência ambientais e sociais a um nível apropriado de detalhe, para informar a caracterização e identificação de riscos e impactes e medidas de mitigação. O QGAS avaliará os riscos e impactes ambientais e sociais potenciais do projecto; examinar alternativas de projecto; identificar formas de melhorar a selecção, localização, planeamento, projecto e implementação de projectos, a fim de aplicar a hierarquia de mitigação para impactes ambientais e sociais adversos e procurar oportunidades para melhorar os impactes positivos do projecto. O QGAS incluirá o envolvimento das partes interessadas como parte integrante da avaliação, de acordo com a NAS 10.

O QGAS será uma avaliação e apresentação adequada, precisa e objectiva dos riscos e impactes conhecidos, preparados por pessoas qualificadas e experientes.

O Mutuário garantirá que o QGAS tenha em conta todas as questões relevantes para o projecto, incluindo:

- a estrutura de políticas aplicáveis do país, leis e regulamentos nacionais e capacidades institucionais (incluindo a implementação) relacionadas com as questões ambientais e sociais; variações nas condições do país e no contexto do projecto; estudos ambientais ou sociais do país; planos nacionais de acção ambiental ou social; e obrigações do país directamente aplicáveis ao projecto nos tratados e

- acordos internacionais relevantes;
- requisitos aplicáveis no âmbito das NASS; e
 - as Diretrizes de Segurança Ambiental e de Saúde (EHSGs) e outras Boas Práticas Internacionais da Indústria, relevantes (GIIP)¹.

O QGAS irá definir e aplicar uma hierarquia de mitigação, que irá:

- i. Antecipar e evitar riscos e impactes;
- ii. Minimizar ou reduzir os riscos e impactes a níveis aceitáveis, onde evitar os impactes não seja possível,
- iii. Mitigar², uma vez que os riscos e impactes tenham sido minimizados ou reduzidos; e
- iv. Compensar ou “offset”, onde os impactes residuais significativos permanecem e for técnica e financeiramente viável³.

O QGAS, informado pelo âmbito das questões, terá em consideração todos os riscos e impactes ambientais e sociais relevantes do projecto, incluindo:

a) Riscos e impactes ambientais, incluindo: (i) aqueles definidos pelas EHSGs; (ii) aqueles relacionados à segurança da comunidade (incluindo o uso seguro de agroquímicos e pesticidas); (iii) os relacionados a mudanças climáticas e outros riscos e impactes transfronteiriços ou globais; (iv) qualquer ameaça material à protecção, conservação, manutenção e reabilitação de habitats naturais e biodiversidade; e (v) os relacionados aos serviços do ecossistema⁴ e ao uso de recursos naturais vivos, como a pesca e as florestas.

b) Riscos e impactes sociais, incluindo: (i) ameaças à segurança humana através da escalada de conflitos pessoais, comunais ou interprovinciais, crime ou violência⁵; (ii) riscos de que os impactes do projecto caiam desproporcionalmente em indivíduos ou grupos que, devido às suas circunstâncias particulares, podem ser desfavorecidos ou vulneráveis⁶; (iii) qualquer

¹Boa Prática Internacional da Indústria (GIIP) é definida como o exercício de habilidade profissional, diligência, prudência e visão que seria razoavelmente esperada de profissionais qualificados e experientes envolvidos no mesmo tipo de empreendimento sob circunstâncias iguais ou semelhantes globalmente ou regionalmente. O resultado de tal exercício deve ser que o projeto emprega as tecnologias mais apropriadas nas circunstâncias específicas do projeto.

²O requisito para mitigar os impactos pode incluir medidas para ajudar as partes afetadas pelo projeto a melhorar ou, pelo menos, restaurar seus meios de subsistência como relevantes em uma configuração específica do projeto.

³O Mutuário fará esforços razoáveis para incorporar os custos de compensação e/ou “offset” dos impactos residuais significativos como parte dos custos do projeto. A avaliação ambiental e social considerará a importância de tais impactos residuais, o efeito a longo prazo destes sobre o meio ambiente e as pessoas afetadas pelo projeto, e até que ponto eles são considerados razoáveis no contexto do projeto. Quando for determinado que não é tecnicamente ou financeiramente viável compensar ou “offset” esses impactos residuais, a justificativa para essa determinação (incluindo as opções que foram consideradas) será estabelecida na avaliação ambiental e social.

⁴Os serviços do ecossistema são os benefícios que as pessoas obtêm dos ecossistemas. Os serviços ecossistêmicos estão organizados em quatro tipos: (i) serviços de provisão, que são os produtos que as pessoas obtêm dos ecossistemas e que podem incluir alimentos, água doce, madeiras, fibras e plantas medicinais; (ii) serviços reguladores, que são os benefícios que as pessoas obtêm da regulação de processos ecossistêmicos e que podem incluir purificação de águas superficiais, armazenamento e sequestro de carbono, regulação do clima, proteção contra riscos naturais; (iii) serviços culturais, que são os benefícios não materiais que as pessoas obtêm dos ecossistemas e que podem incluir áreas naturais que são locais sagrados e áreas de importância para recreações e prazer estético; e (iv) serviços de apoio, que são os processos naturais que mantêm os outros serviços e que podem incluir a formação de solos, ciclagem de nutrientes e produção primária.

⁵Isso inclui violência baseada em gênero (VBG) e Exploração e Abuso Sexual (EAS).

⁶Desvantagem ou vulnerabilidade refere-se àqueles que podem ser mais propensos a ser afetados negativamente pelos impactos do projeto e/ou mais limitados do que outros em sua capacidade de aproveitar os benefícios de um projeto. É também mais provável que tal indivíduo / grupo seja

preconceito ou discriminação em relação a indivíduos ou grupos na provisão de acesso a recursos de desenvolvimento e benefícios do projecto, particularmente no caso daqueles que podem estar em desvantagem ou vulneráveis; (iv) impactes económicos e sociais negativos relacionados à tomada de terra involuntária ou restrições (temporárias ou permanentes) ao uso da terra; (v) riscos ou impactes associados à posse e uso da terra e dos recursos naturais⁷, incluindo (conforme relevante) impactes potenciais do projecto nos padrões locais de uso da terra e arranjos tenuriais, acesso e disponibilidade da terra, segurança alimentar e valores da terra, e quaisquer riscos correspondentes relacionados ao conflito ou contestação sobre terra e recursos naturais; (vi) impactes na saúde, segurança e bem-estar dos trabalhadores e comunidades afectadas pelo projecto; e (vii) riscos para o património cultural.

Onde o QGAS identificar indivíduos ou grupos específicos como desfavorecidos ou vulneráveis, o Mutuário proporá e implementará medidas diferenciadas, para que os impactes adversos não recaiam desproporcionalmente sobre os desfavorecidos ou vulneráveis e não sejam prejudicados, ao partilhar quaisquer benefícios e oportunidades de desenvolvimento resultantes do projecto.

Para projectos que envolvam múltiplos subprojectos pequenos⁸, que sejam identificados, preparados e implementados durante o curso do projecto, o Mutuário fará uma avaliação ambiental e social apropriada dos subprojectos, e preparará e implementará tais subprojectos, como se segue:

- (a) Subprojectos de Alto Risco, de acordo com as NASs; e
- (b) Subprojectos de Risco Substancial, Risco Moderado e Baixo Risco, de acordo com a legislação nacional e quaisquer requisitos das NASs que o Banco considere relevantes para tais subprojectos⁹.

Se a classificação de risco de um subprojecto aumenta para uma categoria mais alta, o Mutuário aplicará os requisitos relevantes das NASs.

O QGAS também irá identificar e avaliar, na medida do possível, os potenciais riscos e impactes ambientais e sociais das Instalações Associadas. O Mutuário abordará os riscos e

excluído/incapaz de participar plenamente no processo de consulta principal e, como tal, pode exigir medidas específicas e / ou assistência para o fazer. Isto levará em conta considerações relativas à idade, incluindo os idosos e menores, e incluindo em circunstâncias em que eles podem ser separados de sua família, da comunidade ou de outros indivíduos dos quais eles dependem.

⁷Devido à complexidade das questões de posse em muitos contextos e à importância da posse segura para a subsistência, uma avaliação e desenho são necessários para ajudar a garantir que os projetos não comprometam inadvertidamente os direitos legítimos existentes (incluindo direitos coletivos, direitos subsidiários e direitos das mulheres) ou ter outras consequências não intencionais, particularmente quando o projeto apoia a titulação de terras e questões relacionadas. Em tais circunstâncias, o Mutuário demonstrará, no mínimo, à satisfação do Banco Mundial que as leis e procedimentos aplicáveis, juntamente com as características do projeto (a) fornecem regras claras e adequadas para o reconhecimento de direitos de posse da terra relevantes; (b) estabelecer critérios justos e processos funcionais, transparentes e participativos para a resolução de reivindicações de posse concorrentes; e (c) incluir esforços genuínos para informar as pessoas afetadas sobre seus direitos e fornecer acesso a conselhos imparciais.

⁸Por exemplo, um projeto apoiado pelo Banco com múltiplos subprojetos pequenos, como no caso de projetos de desenvolvimento conduzidos pela comunidade, projetos que envolvam esquemas de doações correspondentes ou projetos similares designados pelo Banco.

⁹Onde os subprojetos provavelmente tenham riscos ou impactos ambientais ou sociais mínimos ou inexistentes, esses subprojetos não exigem uma avaliação ambiental e social adicional após o escopo inicial.

impactes das Instalações Associadas de maneira proporcional ao seu controle ou influência sobre as Instalações Associadas. Na medida em que o Mutuário não possa controlar ou influenciar as Actividades Associadas para atender aos requisitos das NASs, a avaliação ambiental e social também identificará os riscos e impactos que as Instalações Associadas possam apresentar ao projeto.

Para projectos que sejam de Alto Risco ou contenciosos, ou que envolvam riscos ou impactes sérios, ambientais ou sociais, o Mutuário poderá ser solicitado a contratar um ou mais especialistas independentes reconhecidos internacionalmente. Esses especialistas podem, dependendo do projecto, fazer parte de um painel consultivo ou serem contratados pelo Mutuário, e fornecer aconselhamento e supervisão independentes ao projecto.¹⁰

O QGAS também considerará riscos e impactes associados aos fornecedores primários¹¹, conforme exigido pela NAS2 e NAS6. O Mutuário abordará esses riscos e impactes de maneira proporcional ao controle ou influência do Mutuário sobre seus principais fornecedores, conforme estabelecido na NAS2 e NAS6.

O QGAS considerará riscos e impactes globais e transfronteiriços potencialmente significativos relacionados com o projecto, como impactes de efluentes e emissões, aumento do uso ou contaminação de hidrovias internacionais, emissões de poluentes climáticos de vida curta e longa duração¹², mitigação das mudanças climáticas, adaptação e questões de resiliência e impactos sobre espécies migratórias ameaçadas ou em extinção e os seus habitats.

Envolvimento das Partes Interessadas e Divulgação de Informações

Conforme estabelecido na NAS10, o Mutuário continuará a envolver-se e fornecer informações suficientes às partes interessadas ao longo do ciclo de vida do projecto, de maneira adequada à natureza dos seus interesses e aos potenciais riscos e impactes ambientais e sociais da organização do projecto.

Para projectos de Alto Risco e Risco Substancial, o Mutuário fornecerá ao Banco Mundial e divulgará a documentação, conforme acordado com o Banco, relacionada aos riscos e impactos ambientais e sociais do projecto antes da avaliação do projecto. A documentação abordará, de maneira adequada, os principais riscos e impactos do projecto e fornecerá detalhes suficientes para informar o envolvimento das partes interessadas e a tomada de decisões do Banco. O Mutuário

¹⁰Este requisito está relacionado ao aconselhamento e supervisão independente de tais projetos e não está relacionado a circunstâncias nas quais o Mutuário será obrigado a contratar especialistas independentes para realizar avaliações ambientais e sociais.

¹¹Fornecedores primários são aqueles fornecedores que, em uma base contínua, fornecem diretamente ao projeto bens ou materiais essenciais para as funções centrais do projecto. As funções principais de um projecto constituem aqueles processos de produção e/ou serviço essenciais para uma actividade de projeto específica sem a qual o projeto não pode continuar.

¹²Inclui todos os gases de efeito estufa (GEEs) e carbono negro (BC)

fornecerá ao Banco Mundial e divulgará a documentação final ou atualizada, conforme especificado no PCAS.

Se houver mudanças significativas no projecto que resultem em riscos e impactos adicionais, especialmente quando afetarem as partes afetadas pelo projeto, incluindo no PEPI, o Mutuário fornecerá informações sobre esses riscos e impactos e consultará as partes afetadas do projeto sobre como esses riscos e os impactos serão mitigados. O Mutuário divulgará um PCAS atualizado, estabelecendo as medidas de mitigação.

Monitoria e Relatório do Projecto

O Mutuário irá monitorizar o desempenho ambiental e social do projecto de acordo com a legislação (incluindo o PCAS). A extensão e o modo de monitorização serão acordados com o Banco e serão proporcionais à natureza do projecto, aos riscos e impactos ambientais e sociais do projecto e aos requisitos de conformidade. O Mutuário assegurará que arranjos, sistemas, recursos e pessoal institucionais adequados estejam implementados para realizar o monitoramento. Quando apropriado e definido no PCAS, o Mutuário irá envolver as partes interessadas e terceiros, tais como especialistas independentes, comunidades locais ou ONGs, para complementar ou verificar as suas próprias actividades de monitorização. Quando outras agências ou terceiros forem responsáveis pela gestão de riscos e impactes específicos e pela implementação de medidas de mitigação, o Mutuário colaborará com essas agências e terceiros para estabelecer e monitorizar tais medidas de mitigação

A monitorização normalmente incluirá informações de registo para acompanhar o desempenho e estabelecer controles operacionais relevantes para verificar e comparar a conformidade e o progresso. A monitorização será ajustada de acordo com a experiência de desempenho, bem como as acções solicitadas pelas autoridades reguladoras relevantes e o feedback das partes interessadas, como membros da comunidade. O Mutuário documentará os resultados da monitorização.

O Mutuário fornecerá relatórios periódicos ao Banco sobre os resultados do monitoramento, conforme estabelecido no PCAS (em qualquer caso, não menos que anualmente). Esses relatórios fornecerão um registo preciso e objectivo da implementação do projecto, incluindo a conformidade com o PCAS e os requisitos das NASs. Esses relatórios incluirão informações sobre o envolvimento das partes interessadas realizadas durante a implementação do projecto, de acordo com a NAS10. O Mutuário e as agências que implementam o projecto designarão altos funcionários responsáveis pela revisão dos relatórios.

Com base nos resultados da monitorização, o Mutuário identificará as acções correctivas e preventivas necessárias e irá incorporá-las num PCAS emendado ou na ferramenta relevante de

gestão, de uma maneira aceitável para o Banco. O Mutuário implementará essas acções correctivas e preventivas, para além de monitorizar e relatar essas acções.

O Mutuário facilitará as visitas do local por funcionários do Banco ou consultores que actuam em nome do Banco. O Mutuário notificará o Banco imediatamente sobre qualquer incidente ou acidente relacionado ao projecto que tenha, ou provavelmente terá, um efeito adverso significativo sobre o ambiente, as comunidades afectadas, o público ou os trabalhadores. A notificação fornecerá detalhes suficientes sobre o tal incidente ou acidente, incluindo quaisquer fatalidades ou ferimentos graves. O Mutuário adptará medidas imediatas para tratar do incidente ou acidente e para evitar qualquer recorrência, de acordo com a lei nacional e as NASs.

Princípios e tarefas do QGAS

1. O QGAS fornecerá mais precisamente, o seguinte:

- Procedimentos e abordagens metodológicas explícitas para a consideração de aspectos ambientais e sociais, medidas de mitigação padrão e ferramentas necessárias para identificar impactes e medidas de mitigação.
- Os papéis e responsabilidades das diferentes estruturas envolvidas na implementação e monitorização do Projecto.
- A formação, capacitação e outras necessidades de assistência técnica necessárias para a implementação do QGAS.
- Estimativa do orçamento necessário para levar a cabo as actividades do QGAS (que serão subsequentemente incluídas no orçamento do projecto e investimentos relacionados).

2. O Quadro de Gestão Ambiental e Social (QGAS) do projecto também terá de cumprir a legislação ambiental e laboral nacional.

3. Devido aos potenciais impactes negativos de alguns desenvolvimentos de projectos na base de recursos socioeconómicos e naturais dos países, as salvaguardas, além de compreender os impactes positivos, fornecem uma estrutura operacional para a identificação, análise de impactes negativos e medidas de mitigação apropriadas através de evitar ou eliminar impactes ambientais e sociais negativos ou reduzindo-os a um nível aceitável.

4. As principais tarefas e resultados associados ou entregáveis seguem descritos abaixo:

- Descrever o ambiente biofísico e a situação ambiental e social na área de intervenção do Projecto, que representam a linha de base (ou situação de referência) do Projecto.
- Descrever e fornecer dados básicos para o ambiente social.
- A estrutura política, legal e institucional para a gestão ambiental e avaliação de impactes

relevantes para a natureza do projecto.

- Os procedimentos do Governo de Angola em Avaliação de Impactes Ambientais e Sociais.
- Modalidades institucionais para a consideração dos aspectos ambientais e sociais na implementação de subprojectos/actividades a nível comunitário.

- **Identificar, avaliar e medir a extensão dos impactes positivos e negativos e os riscos ambientais directos e indirectos nas áreas de intervenção do Projecto.**

- Esses riscos incluem o impacte sobre as pessoas pelas actividades específicas do projecto, incluindo a saúde pública (malária, esquistossomose, outras formas de doenças relacionadas à água e uso indevido de pesticidas) e medidas propostas de mitigação apropriadas.

- **Identificar, avaliar e medir a extensão dos impactes positivos e negativos e os riscos sociais directos e indirectos nas áreas de intervenção do Projecto.**

- Incluir medidas diferenciadas de mitigação/inclusão social para grupos e indivíduos vulneráveis/ desfavorecidos (incluindo mulheres, grupos étnicos, incluindo pastores, pessoas com deficiências, jovens, analfabetos, etc.) para benefícios do projecto, GRM (Grievance Redress Mechanism ou Mecanismo de Reclamação de Queixas), PEPI (e garantir divulgação acessível).
- Incluir avaliação de risco de violência baseada no género (VBG) e Exploração e Abuso Sexual (EAS) e riscos para as crianças, práticas trabalhistas, especialmente aquelas em situações vulneráveis.
- Garantir que o plano de envolvimento das partes interessadas inclua grupos e indivíduos desfavorecidos/vulneráveis e tenha medidas diferenciadas para aumentar a participação/envolvimento e partilhe os benefícios do projecto (fortalecer as oportunidades de envolvimento dos cidadãos, especialmente ao nível local para promover a coesão social, prestação de serviços e GRM acessível).
- Incorporar, quando apropriado, formas tradicionais de GRM, mas também equilibrar com a garantia de acessibilidade/inclusão de indivíduos e grupos desfavorecidos e marginalizados.
- Considerar o acesso à terra/recursos naturais especialmente para o seu potencial para exacerbar as tensões, aprofundar a pobreza e a desigualdade (especialmente entre as mulheres, certas formas de subsistência, como a pastorícia).
- Incorporar medidas culturalmente apropriadas ao avaliar os riscos e impactes e os benefícios do projecto, especialmente no que se refere a meios de subsistência vulneráveis, pessoas e grupos (incluir impactos nas culturas locais, idiomas e costumes).
- Considerar os riscos de fragilidade social/ riscos de conflito incluindo a pobreza como um factor de fragilidade, dinâmicas inter-comunitárias entre diferenças no acesso a serviços (água, comida, terra), diferenças no uso da terra e dos recursos, subsistência,

desemprego, etc.

- Fornecer uma ficha de triagem dos tipos de impactes e acções correctivas para evitar e/ou mitigá-los. O consultor apresentará, em anexo, uma tabela contendo os tipos de impactes e as medidas de mitigação apropriadas, tendo em consideração a tipologia dos sistemas de regadios propostos neste projecto e as questões/ riscos sociais acima. Também deve ter-se em conta, na medida do possível, acções para a melhoria das condições ambientais e sociais nas áreas de intervenção do projecto.
- Desenvolver uma estrutura para a monitorização e avaliação participativa dos programas, conforme estabelecido acima, para garantir a implementação efectiva e eficiente das questões ambientais e sociais destacadas no QGAS.
- Descrever o mecanismo e os arranjos institucionais para a implementação do QGAS e a preparação dos EIAS/PGAS, incluindo papéis específicos e responsabilidades das agências e de todos os actores (central, regional/local, municipal e da comunidade) envolvidos na implementação.
- Avaliar as capacidades das agências implementadoras governamentais e locais envolvidas na implementação do QGAS e sensibilização sobre as questões ambientais e sociais do projecto e propor medidas apropriadas para sensibilização, fortalecimento institucional e/ou capacitação técnica para diferentes actores¹³.
- Desenvolver um programa de consulta e participação pública envolvendo todas as partes interessadas do projecto, incluindo os principais beneficiários e os diretamente afetados pelo projeto, incluindo mulheres, jovens e grupos vulneráveis. **Deve ser preparado um Plano de Envolvimento das Partes Interessadas (documento separado) e resumido no anexo do QGAS.**
- Desenvolver um mecanismo de monitorização e avaliação para assegurar a monitorização sistemática e eficaz das principais recomendações do QGAS.
- A preparação de termos padrão de referência detalhados para a avaliação de impacte estratégico, regional ou sectorial para acompanhar a preparação de ideias para novos projectos de investimento e análises técnicos/estudos relacionados.

¹³A avaliação ambiental e social pode oferecer oportunidades para coordenar responsabilidades e ações ambientais e sociais no país anfitrião de uma maneira que vá além das fronteiras/responsabilidades do projecto e, como resultado, onde viável deve estar vinculada a outras estratégias e ações ambientais e sociais planos e projetos independentes. O QGAS para um projeto específico pode, assim, ajudar a fortalecer a capacidade de gestão ambiental e social no país, e tanto os Mutuários quanto o Banco são encorajados a aproveitar as oportunidades para usá-lo para essa finalidade. O Mutuário pode incluir componentes no projecto para fortalecer sua capacidade legal ou técnica para realizar as principais funções de avaliação ambiental e social. Se o Banco concluir que o Mutuário tiver capacidade legal ou técnica inadequada para executar tais funções, o Banco pode exigir que programas de fortalecimento sejam incluídos como parte do projecto. Se o projecto incluir um ou mais elementos de fortalecimento da capacidade, esses elementos estarão sujeitos a monitoramento e avaliação periódicos, conforme exigido pela NAS1.

Estrutura do QGAS

O QGAS deve ser escrito em inglês e português com a seguinte estrutura:

- Capa
- Índice
- Lista de acrónimos

1. *Sumário executivo (inclusive em inglês)*

2. *Quadro legal e institucional*

- a. Análise do quadro legal e institucional do projecto, dentro do qual é realizada a avaliação ambiental e social.
- b. Comparação do quadro ambiental e social existente do Mutuário com as NASs e identificação das lacunas entre eles.
- c. Identificação e avaliação dos requisitos ambientais e sociais de quaisquer co-financiadores.

3. *Descrição do Projecto*

- a. Descrição concisa do projecto proposto e seu contexto geográfico, ambiental, social e temporal, incluindo quaisquer investimentos externos que possam ser necessários (por exemplo, dutos dedicados, estradas de acesso, fornecimento de energia, abastecimento de água, habitação e instalações de armazenamento de matérias-primas e produtos), bem como os principais fornecedores do projecto.
- b. Contexto do país
 - Situação ambiental e social na zona de intervenção do projecto no país
 - Enquadramento político, administrativo e legal do ambiente
 - Mecanismo para aprovação de estudos de impacte ambiental do país
 - Avaliação de capacidades institucionais
- c. Explicação da necessidade de plano ambiental e social para atender aos requisitos de NAS1 a NAS10.
- d. Um mapa com detalhes suficientes, incluindo o local do projecto e a área que pode ser afectada pelos impactes directos, indirectos e cumulativos do projecto.

4. *Dados de linha de base (ou situação de referência)*

- a. Clarificação e, onde possível, fornecimento dos dados de base sociais e ambientais relevantes para decisões sobre localização do projecto, desenho, operação ou medidas de mitigação do projecto. Deve ser incluída uma discussão sobre a precisão, a confiabilidade e as fontes dos dados, bem como informações sobre as datas em torno da identificação, planeamento e implementação do projecto.
- b. Identificação e estimativa da extensão e qualidade dos dados disponíveis, principais lacunas de dados e incertezas associadas às previsões.
- c. Com base nas informações actuais, uma avaliação do escopo da área a ser estudada e a descrição das condições físicas, biológicas e socioeconómicas relevantes, incluindo quaisquer mudanças antecipadas com antecedência do início do projecto.
- d. Os dados de base devem ter em conta as actividades de desenvolvimento actuais e propostas dentro da área do projecto, mas não diretamente ligadas ao projecto.

5. *Riscos e impactes ambientais e sociais*

- a. Avaliação de todos os riscos e impactes ambientais e sociais do projecto, incluindo aqueles estabelecidos nas NAS2 a 8 e quaisquer outros riscos e impactes ambientais e sociais decorrentes da natureza e contexto específicos do projecto (ver resumo dos riscos acima).
- b. Incluir descrição da Violência Baseada no Género (VBG) e Exploração e Abuso Sexual (EAS) (incluindo casamento infantil e práticas culturais como a mutilação genital feminina), Exploração e Abuso Sexual (EAS), trabalho forçado e riscos de trabalho infantil (no contexto do país e secções de risco).

6. *Medidas de mitigação*

- a. Identificação de medidas de mitigação e impactes negativos residuais significativos que não podem ser mitigados e, na medida do possível, a avaliação da aceitabilidade desses impactes negativos residuais.
- b. Identificação de medidas diferenciadas para que os impactes adversos não caiam desproporcionalmente sobre os desfavorecidos ou vulneráveis.
- c. Avaliação da viabilidade de mitigar os impactes ambientais e sociais; os custos de capital e recorrentes das medidas de mitigação propostas e sua adequação sob condições locais; e os requisitos institucionais, de treinamento e monitoramento para as medidas de mitigação propostas.
- d. Identificação de questões específicas que não requerem maior atenção, fornecendo a base para tal determinação.

7. *Análise de alternativas*

- a. Comparação sistemática de alternativas viáveis ao proposto local, tecnologia, desenho e operação do projecto - incluindo a situação "sem o projecto" - em termos de seus potenciais impactes ambientais e sociais.
- b. Avaliação da viabilidade das alternativas em termos de mitigação dos impactes ambientais e sociais.

- c. Para cada uma das alternativas, quantificação dos impactes ambientais e sociais na medida do possível, e clarificação dos valores económicos, onde viável.
- d. Avaliação da viabilidade das alternativas em termos de mitigação dos impactes ambientais e sociais.

8. Medidas de desenho

- a. Explicação da base para seleccionar o projecto específico proposto e especificar os ESHGs aplicáveis ou se as ESHGs forem consideradas não aplicáveis, justificar os níveis de emissão recomendados e abordagens para a prevenção e redução da poluição que sejam consistentes com GIIP.
- b. A explicação da selecção de projectos específicos propostos, deve também considerar riscos e impactes sociais relevantes;

9. Arranjos institucionais para a implementação e monitorização do QGAS, incluindo a avaliação das capacidades institucionais.

10. Capacitação e formação

- a. Descrição específica dos arranjos institucionais, identificando a parte responsável pela execução das medidas de mitigação e monitorização (por exemplo, operação, supervisão, execução, monitorização da implementação, acção correctiva, financiamento, relatórios e formação de pessoal).
- b. Recomendações relativas ao estabelecimento ou expansão das partes responsáveis, à formação do pessoal e a quaisquer medidas adicionais que possam ser necessárias para apoiar a implementação de medidas de mitigação e quaisquer outras recomendações do QGAS.

11. Monitoramento

- a. A secção de monitorização do QGAS deve fornecer (a) uma descrição específica e detalhes técnicos das medidas de monitorização, incluindo os parâmetros a serem medidos, métodos a serem usados, locais de amostragem, frequência de medições, limites de detecção (quando apropriado) e definição de limiares que sinalizem a necessidade de acções correctivas; e (b) procedimentos de monitorização e relatório para (i) assegurar a detecção precoce de condições que necessitem de medidas de mitigação específicas, e (ii) fornecer informações sobre o progresso e os resultados da mitigação;

12. Consulta pública

- a. Resumir brevemente os resultados das consultas, incluindo discussões em grupos focais. Numa tabela em anexo, incluir as datas e listas de participantes e resumo das principais questões, preocupações e resultados das consultas públicas (e sujeito ao acordo da comunidade, fotos da consulta);

13. Cronograma de implementação e estimativas de custo

- a. Para os três aspectos (mitigação, monitoramento e desenvolvimento de capacidade), o QGAS deve fornecer, sempre que possível, (a) um cronograma de implementação das medidas que devem ser executadas como parte do projecto, mostrando a fase e a coordenação com os planos gerais de implementação do projecto; e (b) as estimativas de custos de capital e recorrentes e as fontes de recursos para a implementação do QGAS e a eventual AIAS/PGAS. **Esses números também serão integrados às tabelas de custos totais do projecto.**

14. Anexos

- Formulário completo de revisão ambiental e social (ficha de triagem).
- Padrão TDR para a avaliação de impacte estratégico, regional ou sectorial para acompanhar a preparação de ideias para novos projectos de investimento e análises técnicas/estudos relacionados.
- Lista de consultas do QGAS, incluindo localizações e datas e um resumo das consultas públicas, inclusive lista de participantes, perguntas e respostas.
- Lista de participantes.
- Resumo do plano de envolvimento das partes interessadas.

ANEXO 2 – PLANO DE GESTÃO DE PRAGAS

OBJETIVO DA CONSULTORIA

A Norma Ambiental e Social (NAS 3) especifica que para todo projeto que envolva questões significativas de gestão de pragas ou que contemple atividades que possam provocar problemas significativos de gestão de pragas e pesticidas. o Mutuário deverá preparar um Plano de Gestão de Pragas (PGP). O objetivo da consultoria é de elaborar um PGP para: (i) assegurar a integração de técnicas apropriadas de gestão de pragas em devido as actividades agrícolas (com uso de agroquímicos e pesticidas); e (ii) monitorar o uso de pesticidas e questões de pragas entre os agricultores participantes e comunidades locais.

Investimentos do projeto, principalmente na componente 1, são susceptíveis de causar riscos ambientais substanciais associados com o abastecimento alimentar e restauração: agroindústrias (incluindo horticultura, avicultura, e criação de gado.

ÂMBITO DO TRABALHO

Elaborar um Plano de Gestão de Pragas (PGP) que represente uma estrutura para triagem, arranjos institucionais, monitoramento e mitigação de impactos potenciais, com um processo para desencadear subprojetos subsequentes. O PGP deverá estar anexado ao QGAS a ser preparado. O PGP deve ser compreendido e aceite pelas autoridades e outras partes interessadas nacionais.

TAREFAS ESPECÍFICAS

O consultor deverá realizar as seguintes tarefas:

- a) Descrição do quadro jurídico e capacidades institucionais para a gestão de pesticidas (i) explicando o conteúdo das leis e regulamentos nacionais aplicáveis e implicações para o projeto;
- b) Avaliação da estrutura regulatória do país e proceder a comparação do quadro ambiental e social existente com as NASs e identificação das lacunas entre ela e outras Práticas Internacionalmente Aceites.
- c) para o controle da distribuição e uso de pesticidas;
- d) Avaliação da capacidade institucional e propor um arranjo institucional adequado para o controle efetivo da distribuição e uso de pesticidas;
- e) Realizar um reconhecimento inicial para identificar os principais problemas de pragas e seus contextos (ecológico, agrícola, etc) e para definir parâmetros gerais;

- f) O consultor deverá revisar os documentos existentes do Banco sobre o projeto (ESRS, PAD, de acordo com a disponibilidade), rever PGP existentes por forma a verificar os padrões desejados. A consultoria também obterá informações básicas sobre a gestão de pragas e pesticidas no país (identificando lacunas, práticas e desafios);
- g) Avaliação das necessidades de desenvolvimento de capacidade e suporte necessário (organizacional e operacional);
- h) Apresentar uma visão geral dos impactos potenciais das atividades de gestão de pragas, bem como medidas de mitigação para os impactos negativos identificados;
- i) Consulta pública: O consultor deve discutir e interagir com ONGs nacionais, líderes de opinião da comunidade, especialistas científicos, agências governamentais relevantes e o setor privado;
- j) Desenvolver padrões de vigilância funcional para alerta precoce sobre espécies exóticas invasoras e pragas migratórias;
- k) Preparar listas provisórias de pesticidas que podem ser adquiridos no âmbito do projeto, levando em consideração: os critérios da NAS3; potenciais impactos e riscos e a disponibilidade de produtos mais novos e menos perigosos.
- l) Descrição de atividades que necessitam de monitoramento durante a implementação. Preparar um plano de monitoramento e supervisão a ser adotado pelo projeto incluindo o arranjo para implementação do plano e respetivos custos.

O PGP a ser preparado apresentará o seguinte conteúdo:

- Introdução
- Descrição do projeto
- Áreas alvo do projeto
- Quadro político, regulatório e institucional para a implementação do PGP em comparação com as NAS e outras práticas internacionais
- Planos estratégicos e de ação
- Enquadramento jurídico
- Introdução
- Lei ambiental
- Regulamento de gestão de pesticidas
- Regulamento sobre padrões de qualidade ambiental e de emissões e efluentes

- Estrutura institucional
- NAS 3 do Banco Mundial sobre gestão de pesticidas
- Gestão de pragas em Moçambique
- Situação atual da agricultura, pecuária e silvicultura
- Problemas atuais e previstos de pragas
- Práticas atuais de gestão de pragas
- Gestão atual de pesticidas
- Saúde e segurança ambiental, ocupacional e pública, incluindo impactos potenciais, medidas de mitigação e monitoramento
- Capacitação, requisitos de treinamento e programas, incluindo funções e responsabilidades
- Referências
- Anexos

ANEXO 3 – QUADRO DE POLÍTICA DE REASSENTAMENTO

I. OBJECTIVO E TAREFAS DA CONSULTORIA

Os Serviços de Consultoria são procurados para desenvolver um Quadro de Política de Reassentamento (QPR) abrangente que se aplicará às atividades do projeto com potencial para causar impactos de reassentamento. O objetivo do QPR é esclarecer os princípios de reassentamento, arranjos organizacionais e critérios de desenho a serem aplicados à componente 1.2 que prevê a implementação de infraestrutura de última milha. O QPR fornecerá orientação para o desenvolvimento de todos os Planos de Acção de Reassentamento (PARs) e/ou Planos de Acção de Reassentamento Abreviados (PARAs) específicos aos locais selecionados no âmbito do Projeto. As atividades do projeto que causarem deslocamento físico e / ou econômico não começarão até que tais planos específicos tenham sido finalizados e aprovados pelo Banco.

II. AMBITO DO TRABALHO:

O Âmbito de trabalho deste QPR será o seguinte:

a) Uma avaliação do projeto e das componentes para as quais a aquisição de terras e reassentamento são necessários (tanto reassentamento físico quanto deslocamento econômico), e uma explicação de porque um QPR será preparado em vez de um RAP. O QPR deve fornecer uma avaliação abrangente de todos os tipos de requisitos de terra (permanentes, temporários) e os impactos de reassentamento associados esperados. Isso deve incluir os impactos que devem ocorrer, como reassentamento físico (permanente e temporário) diretamente como resultado das atividades do projeto, impactos sobre os meios de subsistência, como perda de renda, perda de activos, restrições de acesso à terra ou uso de recursos naturais, acesso e uso de propriedade comunal e quaisquer outros impactos sobre as comunidades e indivíduos ou famílias.

(b) princípios e objetivos que regem a preparação e implementação do reassentamento. O QPR deve estabelecer claramente os princípios e a abordagem geral que devem apoiar a aquisição de terras e o planeamento e implementação do reassentamento.

(c) uma revisão do quadro jurídico nacional e NAS5 do Banco. Esta parte deve indicar a Lei de Terras de Moçambique e outros regulamentos sobre reassentamento e rever a adequação entre estes e os requisitos da NAS5, apresentar as áreas de divergência e recomendar medidas para colmatar quaisquer lacunas entre o quadro jurídico nacional e a NAS5.

(d) uma descrição do processo de preparação e aprovação dos Planos de Acção de Reassentamento e Planos de Acção de Reassentamento Abreviados. Esta secção deve incluir processos como avaliação social, censo, a medição de activos e inventário de bens. O QPR deve fornecer orientação detalhada sobre como conduzir tais avaliações e pesquisas, métodos para avaliação de ativos, realização de inventários detalhados e princípios para atribuição de custos de reposição conforme estipulado na NAS5.

(e) impactos de deslocamento estimados e números e categorias estimados de pessoas deslocadas, na medida do possível. Embora os números exactos sobre as Pessoas Afectadas pelo Projeto (PAPs) sejam determinados nos RAPs, o QPR deve fornecer estimativas gerais dos impactos de reassentamento nas intervenções do projeto. As diferentes categorias de pessoas afectadas devem ser apresentadas nesta secção, incluindo aqueles que podem perder o título legal (DUAT) para parcelas de terra, aqueles que podem perder terras, mas não têm títulos legais / documentação relevante, como DUAT, aqueles que têm contratos de arrendamento em terras, aqueles que podem ter perdas temporárias ou enfrentar perdas, como acesso a propriedades ou negócios, aqueles que podem enfrentar restrições de acesso durante a implementação do projeto e/ ou outros que podem ser impactados durante a construção e operação. Em particular, o QPR deve descrever os critérios para a identificação de grupos desfavorecidos e vulneráveis, especialmente no contexto de emergência, e identificar esses grupos tanto quanto possível.

(f) critérios de elegibilidade para definir várias categorias de pessoas deslocadas. Esta secção também deve identificar a unidade de compensação, ou seja, se indivíduos, famílias ou grupos e indicar os cenários ou casos para a aplicação de cada unidade de análise ou uma combinação de unidades quando apropriado. Deve também desenvolver uma matriz do tipo de compensação a que cada Pessoa Afectada pelo Projeto (PAP) terá direito e porquê. Deve delinear a compensação por perdas de terras (permanentes e temporárias), perdas econômicas, perda de activos, pagamentos de vulnerabilidade, perda de renda, etc.

(g) Métodos a serem seguidos para avaliar os activos afectados. Esta secção deve detalhar a metodologia de avaliação de perdas. As unidades de medida para cada tipo de perda devem ser fornecidas junto com a compensação por unidade e uma explicação sobre como essa taxa de compensação foi calculada. Deve também delinear acordos a serem alcançados com cada PAP identificada e disposições (fórmula de calculo) que tomem em conta a inflação na determinação final dos valores. Provisões também devem ser feitas com clareza aludindo à possibilidade de revisão dos valores caso haja grandes discrepâncias entre as datas de definição do valor e a data efectiva de pagamento;

(h) procedimentos organizacionais para a entrega de compensação e outra assistência de reassentamento, incluindo as responsabilidades do governo. Esta parte deve especificar o processo e as responsabilidades de cada entidade envolvida no processo de reassentamento.

(i) Uma descrição das responsabilidades de implementação do PAR (ou PARA), incluindo o desenvolvimento, implementação e monitoramento do PARA. Devem ser apresentados os papéis e responsabilidades do governo, entidades de implementação do PAR, parceiros de Monitoria e Avaliação e parceiros da sociedade civil.

(j) uma descrição do mecanismo de reparação de reclamações disponível durante o processo de reassentamento. No desenvolvimento desta secção, o Plano de Envolvimento das Partes Interessadas do Projeto deve ser divulgado para consulta e um Mecanismo de Gestão de Queixas deve ser desenvolvido em linha com os princípios e procedimentos nele descritos.

(k) uma descrição das disposições para o financiamento do reassentamento, incluindo a preparação e revisão das estimativas de custos, fluxo de fundos e provisão para contingência. Deve ser apresentada uma estimativa aproximada do orçamento necessário para a aquisição de terras e realocação física no âmbito do projeto. As estimativas também devem incluir os custos de implementação e monitoramento das atividades de reassentamento e provisões para inflação durante a implementação;

(l) uma descrição dos mecanismos de consulta e participação das pessoas deslocadas no planeamento, implementação e monitoramento. Esta secção deve basear-se na orientação fornecida no Plano de Envolvimento das Partes Interessadas do projeto.

(m) Realizar consultas sobre o QPR e descrever os comentários das partes interessadas e como estes foram tratados no QPR e serão tratados durante a implementação.

(n) disposições para monitoramento pela agência de implementação e auditoria de conclusão do PAR.

O QPR deve conter anexos sobre (i) matriz de direitos e métodos de avaliação (ii) modelos de monitoramento (iii) esboço do PAR.

Ao conduzir esta tarefa, o consultor deve levar em consideração os seguintes documentos relevantes:

- Rever os QPRs selecionados em Moçambique para verificar os padrões / práticas nacionais e incorporar quaisquer lições dos QPRs / PARs.
- Lei de terras e / ou regulamentos sobre expropriação, valorização de terras e outros regulamentos relevantes para Moçambique.
- Norma Ambiental e Social 5 do Banco Mundial sobre “Aquisição de terras, restrições ao uso da terra e reassentamento involuntário”, que pode ser encontrada no website do Banco Mundial.
- Nota técnica sobre consultas públicas e envolvimento das partes interessadas em operações apoiadas pelo Banco Mundial quando houver restrições na realização de reuniões públicas.

Outras tarefas: O Consultor fará uma curta visita de campo a locais selecionados para compreender o contexto do reassentamento e as questões no terreno. Ele / Ela também deve realizar consultas sobre o QPR tomado as devidas medidas de acordo com a Nota técnica sobre consultas públicas e envolvimento das partes interessadas acima referida.

ANEXO 4 – PROCEDIMENTOS PARA A GESTÃO DE MÃO-DE OBRA (PGMO)

Os Serviços de Consultoria são procurados para desenvolver procedimentos de gestão do trabalho. Estes devem estabelecer uma abordagem sistemática para a gestão das questões laborais durante a implementação do projeto e devem reflectir os requisitos da legislação nacional, acordos coletivos aplicáveis assim como requisitos da NAS2. O nível de detalhe dos procedimentos devera reflectir o tipo de projeto, tamanho e localização da força de trabalho; e até que ponto a legislação nacional satisfaz os requisitos da NAS2. Os procedimentos de gestão de mão de obra serão revistos e atualizados conforme necessário durante a implementação do projeto. Os procedimentos de gestão de trabalho formão parte integrante do QPGAS.

Esta consultoria requer a execução das seguintes tarefas:

1/ Descrever as necessidades de mão-de-obra para o projecto (incluir um resumo das componentes do projecto e das necessidades de mão-de-obra) para cada componente do projecto. Um resumo geral do projecto pode ser incluído em anexo.

- a. Descrever a visão geral do uso de mão de obra no projeto
- b. Referir o Número esperado de trabalhadores no projecto (esta estimativa será feita a partir de números baseados em projectos semelhantes, se ainda não estiverem disponíveis números exactos) e localização da força de trabalho (se os locais de trabalho ainda não são conhecidos, será necessário referir os possíveis locais de trabalho).

Identificar a natureza das relações de trabalho com os trabalhadores de modo a caracterizar o tipo de trabalhadores do Projecto. Para determinar a natureza das relações de trabalho entre as partes tomar-se-á em consideração o desempenho no trabalho e a remuneração e outros benefícios. A tipologia de trabalhadores devera ser definida de acordo com os tipos de trabalhadores definidos na NAS 2: (Funcionários Públicos, Trabalhadores Contratados Directamente pelo Projecto, Trabalhadores de Abastecimento Primário, Trabalhadores Comunitários e Trabalhadores Contratados).

2/ Descrever os Principais Riscos Laborais Associados a cada tipo de trabalhador em particular e a todo o tipo de trabalhador em geral (incluindo os riscos de influxo de mão de obra, violência baseada no gênero (VBG)/ Exploração e Abuso Sexual (EAS), assim como trabalho forçado e o trabalho infantil):

- a. Tendo em conta o tamanho a escala das obras esperadas, será necessário avaliar o risco de influxo de mão de obra a migrar para a zona do projecto e os potenciais impactos sobre a comunidade local, nomeadamente em termos de VBG/ SEA.
- b. Devem ser identificados os riscos potenciais de trabalho infantil nocivo, trabalho forçado e questões de segurança preocupantes. Estas conclusões (ou qualquer outra informação sobre estas questões) devem ser discutidas no contexto dos riscos do presente projecto.

Se existir um nível potencialmente elevado de risco na questão do trabalho infantil nocivo, o fornecedor deve colaborar para identificar as causas profundas desses riscos e pôr em prática soluções ou (se tal não for possível) poderá ser necessário considerar fornecedores alternativos.

- c. O mesmo se pode dizer das situações de problemas de segurança significativos para os trabalhadores do fornecimento primário. Se o cliente não acredita que será esse o caso, deve ser incluída aqui uma breve secção sobre a razão pela qual não se espera que seja esse o caso.

3/Referir a Legislação Laboral Nacional aplicável

a. Direitos dos trabalhadores

b. Questões de Saúde e Segurança Ocupacional (SSO) no local de trabalho

4/ A Norma Ambiental e Social 2 (NAS2), as convecções aplicáveis da OIT e outras convenções internacionais aplicáveis, e uma análise das lacunas entre estas e a legislação laboral nacional

5/ Definir as responsabilidades organizacionais na supervisão das questões laborais e formação

6/ Definir as políticas e procedimentos relativos aos direitos dos trabalhadores e de Saúde e Segurança Ocupacional (SSO)

- a. Definir as políticas e procedimentos que regem os trabalhadores com relação a quaisquer aspectos da relação de trabalho, como recrutamento e contratação, remuneração (incluindo salários e benefícios), condições de trabalho e termos de emprego (duração do trabalho, pausas para descanso, feriados e férias, trabalho extraordinário, etc.) e acesso a treinamento.
- b. As medidas de SSO serão elaboradas para abordar: (a) identificação de potenciais perigos para os trabalhadores do projeto; (b) fornecimento de medidas de prevenção e de protecção, incluindo modificação, substituição ou eliminação de condições ou substâncias perigosas; (c) treinamento de trabalhadores do projeto e manutenção de registros de treinamento; (d) documentação e comunicação de acidentes, doenças e incidentes do trabalho; (e) prevenção e preparação para emergências e arranjos de resposta a situações de emergência; e (f) soluções para impactos adversos como lesões ocupacionais, mortes, invalidez e doenças.

7/ Influxo de trabalho e VBG/ SEA Dependendo do nível de Influxo de trabalho esperado e do risco de VBG/ SEA, será necessário prever a elaboração de CoC a ser assinado por todos os trabalhadores do projecto. Os procedimentos deverão também especificar:

- a. a. As necessidades de treinamento obrigatório e conscientização da força de trabalho sobre como evitar conduta inaceitável em relação aos membros da comunidade local, especificamente mulheres. O treinamento pode ser repetido;

- b. b. A Informação a divulgar aos trabalhadores sobre as leis nacionais que tornam a VBG/AS um crime punível;
- c. c. Protocolo de tratamento dos casos de VBG/ AS e de cooperação com os provedores de serviço especializados em VBG/AS que irão dar suporte nos casos de VBG/AS;

8/ Trabalho infantil (idade mínima de emprego) e Trabalho forçado.

- a. Trabalho infantil: Os procedimentos de gestão de trabalho devem especificar a idade mínima para o emprego ou contratação de trabalhadores em conformidade com o que esta disposto na legislação nacional. Para crianças que ultrapassem a idade mínima e tenham idade inferior a 18 anos será necessário indicar as condições de contratação e garantir que haja regular monitorização destas condições (saúde, condições de trabalho, horas de trabalho, etc.).
- b. Trabalho forçado: Onde riscos de trabalho forçado são identificados ou prevalecem ou são conhecidos por existir num setor específico, indústria ou região em conexão com o fornecimento de tais bens e materiais, um mapeamento deve ser realizado para identificar possíveis fornecedores e até que ponto eles podem apresentar tais riscos.
- c. Quando apropriado (se o risco for relevante) requisitos específicos sobre trabalho infantil e/ou trabalho forçado devem ser incluídos em todas as ordens de compra e todos os contratos com fornecedores. Os PGMO estabelecerão funções e responsabilidades para monitorar os fornecedores primários.

8/ Mecanismos de resolução de queixas/reclamações para os trabalhadores.

Os PGMO devem articular um mecanismo de reclamação eficaz e adequado que possa informar os trabalhadores sobre as etapas necessárias para resolver suas preocupações. Os procedimentos relativos ao mecanismo deverão indicar o tempo de resposta necessário assim como o processo de recurso previsto em caso de não resolução da queixa. O mecanismo de reclamações deve ser acessível a todos os trabalhadores, levando em consideração suas características (ex: trabalhadoras, trabalhadores migrantes ou trabalhadores com deficiência, etc.). Devera também ser prevista a possibilidade de os trabalhadores levantarem questões, ou apresentarem queixas de forma anônima (i.e. para uma pessoa que não seja seu Supervisor.)

9/ Gestão de Empreiteiros

- a. Esta secção deve explicar quais os sistemas ou verificações que o cliente pôs em prática para tratar ou analisar as questões que preocupam os contratantes. As sanções por incumprimento devem ser incorporadas nos contratos dos empreiteiros.
- b. Tal como no caso dos trabalhadores de fornecimento primário, deve ser explicado aos contratantes qual o nível de controlo que o cliente tem sobre o contratante e que soluções existem quando surgem problemas relacionados com a mão-de-obra.

Anexos: (ver exemplos abaixo, mas podem ser acrescentados outros, se necessário)

- Código de Conduta dos trabalhadores contratados.
- Exemplo de formulário utilizado pelos trabalhadores para registar queixas sobre questões relacionadas com o local de trabalho.
- Tabela de monitoria dos principais riscos esperados

ANEXO 5 – TERMOS Plano de Envolvimento das Partes Interessadas (PEPI)

Um dos requisitos do QAS, é a necessidade do mutuário envolver significativamente as partes interessadas fornecendo a estas informações oportunas, relevantes, compreensíveis e acessíveis. Estas consultas deverão ser organizadas de maneira culturalmente apropriada, livre de manipulação, interferência, coerção, discriminação e intimidação. Para este efeito, será necessário desenvolver um Plano de Envolvimento das Partes Interessadas (PEPI) que tome em consideração os requisitos da NAS10.

O processo de envolvimento das partes interessadas envolverá o seguinte, conforme estabelecido na NAS10: i) Uma descrição do projecto e de seus principais riscos; ii) os Requisitos legais relevantes relacionados com consulta e a participação iii) identificação e análise das partes interessadas; iv) planeamento de como a consulta às partes interessadas irá tomar lugar; v) divulgação de informações; vi) consulta às partes interessadas; vii) resposta e resolução das queixas; e viii) reportar às partes interessadas.

a) O PEPI devera incluir uma descrição do Projecto com um breve resumo do Projecto. Cada componente do projecto (e as principais actividades do projecto dentro destas componentes) serão analisadas de modo a identificar os objectivos do projecto e os principais riscos Ambientais e Sociais do projecto que deverão ser comunicados as partes interessadas.

b) O PEPI devera indicar os requisitos legais relevantes relacionados com a consulta e a participação.
c) Identificar e analisar, de forma pormenorizada, as partes interessadas (PI) e as pessoas afectadas pelo projecto (PAPs) (ou potencialmente afectadas, se os locais dos subprojectos ainda não são conhecidos). O PEPI também devera identificar as PI e PAPs que podem ser vulneráveis. Incluir também um resumo de quaisquer grupos que sejam considerados mais vulneráveis aos impactos do projecto (em comparação com as outras partes afectadas pelo projecto).

d) Descrever o Programa de Envolvimento e Consulta das Partes Interessadas

Tendo em conta a análise das Partes Interessadas e Afectadas, desenvolver uma Estratégia de divulgação e comunicação da informação sobre o projecto e sobre os impactos ambientais e sociais esperados. A estratégia devera incluir as informações que seguem:

1. Os grupos alvo da consulta e número de participantes
2. Língua que será usada
3. Formato da participação dos cidadãos: reuniões públicas abertas (se consideradas seguras dada a situação global da COVID 19), pequenas reuniões individuais com os principais intervenientes, Publicações amplamente divulgadas através de meios de comunicação social, correio ou entrega ao domicílio, etc.
4. As datas indicativas da realização das consultas
5. uma breve descrição dos conteúdos a serem comunicados às PIs

6. Locais propostos para consulta

e) Incluir cronograma com as etapas e datas indicativas para a preparação e execução do plano de consulta, as datas propostas para iniciar reuniões (virtuais ou não) em diferentes aldeias, vilas ou cidades onde o projecto pode ter lugar, incluído reuniões com grupos vulneráveis, tendo em conta o formato das consultas determinado mais acima para cada interveniente ou grupos de intervenientes.

f) Descrever, de forma satisfatória, o Mecanismos de Resolução de Queixas (MRQ) numa linguagem que seja acessível as PAPs, e articular os arrajos necessários de forma a que seja acessível as PAPs (ver considerações a incluir neste capítulo no ponto 4 da Estrutura do PEPI i), mais abaixo

g) Apresentar o orçamento estimado para a gestão de um MRQ e das consultas planeadas indicando a proveniência dos fundos.

h) Indicar os arranjos de monitorização, incluindo a apresentação de relatórios sobre reuniões de consulta. Os relatórios deverão incluir um resumo dos principais pontos e preocupações levantados pelas partes interessadas durante as consultas e de como essas preocupações foram respondidas e levadas em consideração

i) Estrutura do PEPI:

1. Introdução

- 1.1 Histórico do Projeto
- 1.2 Descrição do Projeto
- 1.3 Componentes do Projeto
- 1.4 Padrões Sociais Ambientais do Banco Mundial (NASs) aplicáveis
- 1.5 Objetivo do Plano de Engajamento das Partes Interessadas
- 1.6 Estrutura do Plano de Engajamento das Partes Interessadas

2. Identificação e análise das partes interessadas do projeto

- 3.1 Categorização das Partes Interessadas

3. Programa de Engajamento de Partes Interessadas

- 4.1 Métodos e ferramentas de envolvimento
- 4.2 Descrição dos Métodos de envolvimento
- 4.3 Descrição dos métodos de divulgação de informações
 - 4.3.1 Cronograma para Divulgação

4. Gestão de Reclamações

5.1 Estrutura de Resolução de Reclamações

5.2 Processo de encaminhamento de reclamações

5.3 Descrição do processo de Registos de reclamações e responsáveis por este processo

5.4 Monitoramento e relatórios sobre queixas

5.5 Pontos de contato

5.0 Monitoramento e Relatórios

6.1 Relatórios

6.2 Treinamento

g. Anexos: Estes são os elementos que podem ser considerados para inclusão no anexo. Podem ser incluídos todos os elementos pertinentes, tais como:

- Modelo para os convites à consulta.
- Agenda dos temas a abordar nas reuniões de consulta pública.
- Descrição pormenorizada do projecto.
- Modelo para um formulário de reclamação.